



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6196 DE 26 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 884, de 23 de dezembro de 2019, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial, e conforme Processos Administrativos nºs 20.779/2019 e 22.074/2019;

Considerando o parágrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal, o qual dispõe que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando que o ato de autorização, Lei Municipal nº 884/2019, foi promulgado em 23/12/2019, ou seja, nos últimos quatro meses do exercício de 2019;

Considerando que o saldo orçamentário do referido programa não foi utilizado dentro do exercício de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.053.623,31** (*dois milhões, cinquenta e três mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e um centavos*), para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
3277	20.14.15.451.0575.2.071	345 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Manutenção das Vias Urbanas	Secretaria Municipal de Obras	2.053.623,31
						<b>TOTAL</b>	<b>2.053.623,31</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 2.053.623,31** (*dois milhões, cinquenta e três mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e um centavos*), advirá do repasse realizado pelo excedente da cessão onerosa dos Royalties de Petróleo referentes ao Pré-Sal, para o Município de Itaperuna, em conformidade com o previsto na **Lei nº 12.276/2010** e seguindo os critérios estabelecidos na **Lei 13.885/2019**, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 26 de janeiro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**